LEI N.º 1.081/ 97, DE 04 DE SETEMBRO DE 1997.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR A IMPORTÂNCIA DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) AO SINDICATO RURAL DE CRIXÁS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - fica o chefe do Executivo Municipal autorizado doar ao SINDICATO RURAL DE CRIXÁS, entidade de classe sem fins lucrativos, a importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Artigo 2º - Que a importância doada se destina a cobrir despesas para a realização IX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CRIXÁS, no período de 25 de outubro a 02 de novembro de 1997, no Parque de Exposição de Crixás.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1997.

PEDRO LUIZ VICZNEVSKI
PRESIDENTE